



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 1123, Ano 5 – 09/06/2022

Sumário

Portaria nº 064/2022 – PREV (<i>Republicado por incorreção</i>)	2
Portaria nº 066/2022 – PREV	2





Portaria nº 064/2022 – PREV (Republicado por incorreção)

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. **REVISAR** os proventos de aposentadoria da segurada Sra. **IVANI DE MATOS FONTES**, matrícula **12709-02**, em virtude da decisão judicial proferida nos autos nº 0000109-94.2014.8.16.0036, recebida através do Memorando nº 056/2022, protocolado sob o nº 202205245112861096.

Art. 2º. A segurada passará a receber mensalmente a título de proventos o valor de R\$ 3.279,25 (Três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), calculados com base no mês de Maio de 2022, conforme os cálculos em folhas 14 do Processo de Revisão de Proventos nº 114/2022.

Art. 3º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 03 de junho de 2022.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 066/2022 – PREV

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER PENSÃO MENSAL** a Sra. **SILVIA REGINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula **500.390-01** e **FELIPE FREITAS FIGUEROA**, matrícula **500.391-01**, dependentes do Sr. **Reginaldo Figueroa**, matrícula nº **012001-01**, que era servidor efetivo do Município de São José dos Pinhais, titular do cargo de Médico (Clínico Geral), nível 80, 20 horas.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido aos dependentes a partir de 08/05/2022 data de falecimento do segurado, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 067595 01 55 2022 4 00510 259 0190492 17.

Art. 3º. O valor total da pensão corresponderá à R\$ 7.884,66 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor apurado com base no mês de Abril de 2022, conforme cálculos em folha 16 do processo de pensão nº 115/2022.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 conforme §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; Artigos 268, inciso II e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 525/2004; e Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 07 de junho de 2022.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

